



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

(em conjunto)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 23/2021.

Data: 09 de junho de 2021.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3146, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de SUBSTITUTIVO GERAL ao Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo sob nº 23/2021, cuja súmula “altera a Lei Municipal nº 3146, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre a reforma administrativa do Poder Executivo de Campo Largo.”

Conforme justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito, através do Ofício nº 17/2021, o objeto desta nova reforma primeiro é fazer as adequações necessárias já previstas quando da criação da atual estrutura organizacional, mantendo o que deu certo e modificando, complementando e alterando outras situações que ao longo do tempo se mostraram inadequadas e/ou de difícil aplicação, dentre as quais o desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para formar duas Secretarias, quais sejam, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, haja vista o grande volume de ações destas Secretarias, o que na prática inviabiliza a sua centralização como vinha ocorrendo, fazendo-se necessária o desmembramento em duas secretarias, que certamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

serão mais eficientes no que se propõe a realizar. Da mesma forma, o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, passando a existir a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, haja vista que só a Educação tem uma atuação muito ampla e voltada ao ensino, enquanto que a Cultura, Esporte e Lazer passa a ter uma atenção mais específica nestas áreas.

Ao mesmo tempo se está extinguindo alguns cargos e criando outros em substituição, que melhor se adaptam a estrutura funcional no Poder Executivo e com isso, proporcionando uma melhora no atendimento aos municípios, sem deixar de lado a economia, eis que os cargos novos têm valor de manutenção inferior. Além disso verificou-se a necessidade de ajustar alguns Departamentos e Divisões de forma a fazer com que as pessoas responsáveis por um determinado setor, possam desenvolver as atividades com maior agilidade e eficiência, atacando o problema de forma que venha a ter uma funcionalidade e uma praticidade que atenda os anseios tanto da administração como gestão e especialmente aqueles que dependem ou precisem dos serviços públicos.

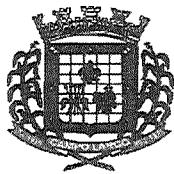
Assim, a estrutura ora apresentada tem a pretensão de resolver os problemas encontrados e dar mais agilidade ao funcionamento da máquina administrativa.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Sob o aspecto de juridicidade, a proposição reuni os requisitos de regularidade formal, com a iniciativa de proposições em matéria de criação e extinção de cargos públicos da Administração Direta e Indireta ao Prefeito Municipal, conforme o Art. 67 da Lei Orgânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o SUBSTITUTIVO ao Projeto nº 23/2021 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

As Comissões em reunião realizada no dia 09 de junho de 2021, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 23/2021.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ SCERVENSKI
Presidente

DR. JOÃO FREITA
Relator

ANDRÉ GABARDO
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GERMANO DA SILVA
Presidente

JOÃO CARLOS FERREIRA
Relator

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Membro